



PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2021

ATA DE REABERTURA DE CREDENCIAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aos seis dias mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins, na sede do CAU/TO, situado na 103 sul, Rua SO 5, Lote 12, salas 4 e 5, reuniram-se, a partir das 14h (quatorze horas), em Sessão Pública Presencial, os servidores Paula Barbosa Noleto, pregoeira e Marina Soares Mendonça e Iara de Oliveira Almeida, membros da equipe de apoio, para conduzir a abertura, credenciamento, lances e homologação do Pregão Presencial nº 01/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação externa com veículos de imprensa, produção de conteúdo e administração de marketing digital do CAU/TO conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I e demais anexos, presentes também as empresas 2 KS AGÊNCIA DIGITAL DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita nº CNPJ sob o nº 27.441.006/0001-50, representado por seu procurador, o senhor Carlos Elias Benevides de Oliveira, inscrito no CPF nº 016.108.931-31; CÊNICAS COMUNICAÇÃO (Maria Cecília Silveira Santos), inscrita no CNPJ sob o nº 38.131.445/0001-83, representada por sua proprietária, a senhora Maria Cecília Silveira Santos, inscrita no CPF nº 011.446.051-56; OLIVEIRA E BLAMIRES PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.177.482.0001-03, representada por sua procuradora, a senhora Kelly Batista de Oliveira Blamires e PRECISA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CLIPPING EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.193.608/0001-94, representada por sua proprietária a senhora Graziela Guardiola Peretti. Declarada reaberta a sessão, a pregoeira passou a expor quanto a impugnação ao credenciamento das empresas 2 KS AGÊNCIA DIGITAL DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob o nº 27.441.006/0001-50 e OLIVEIRA E BLAMIRES PUBLICIDADES LTDA, CNPJ sob o nº 10.177.482.0001-03, nos seguintes termos: *Trata -se de impugnação ao credenciamento das empresas, 2 KS AGÊNCIA DIGITAL DE PUBLICIDADE LTDA, CNPJ sob o nº 27.441.006/0001-50 e OLIVEIRA E BLAMIRES PUBLICIDADES LTDA, CNPJ sob o nº 10.177.482.0001-03, que não deve ser aceita. Com efeito, o item 3.1 do edital, menciona que "poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos...". Extrai -se dos contratos sociais das respectivas empresas, atividades compatíveis com o objeto do certame. Na análise da compatibilidade entre o descrito no objeto social com os serviços objeto do certame, não se pode exigir que o objeto social do licitante estabeleça explicitamente a atividade objeto da licitação. Basta que o objeto social do Contrato Social apresente atividade genérica e compatível com o segmento da atividade econômica. Nesta senda, forçoso pontuar que, para Marçal Justen Filho, "o problema do objeto social compatível com a natureza da atividade prevista no contrato relaciona-se com qualificação técnica. Se uma pessoa jurídica apresenta*



Carvalho





experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, a ausência de previsão dessa mesma atividade em seu objeto social não poderia ser empecilho a sua habilitação" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16ª edição, pág. 553). Ademais, o Tribunal de Contas da União já destacou que a inabilitação de licitantes por falta de previsão expressa do objeto licitado em seu contrato social fere o caráter competitivo da licitação, conforme se observa do teor dos Acórdãos 571/2006 e 1203/2011 - Plenário: "No que tange à questão de o objeto social ser incompatível com a atividade de transporte de pessoas, verifico uma preocupação exacerbada por parte dos gestores ao adotar a decisão de inabilitar a empresa. A administração procurou contratar uma prestadora de serviços devidamente habilitada para o exercício dos serviços terceirizados e, ao constatar que o objeto social da empresa Egel, na época da licitação, era "locação de veículos; locação de equipamentos; coleta, entrega e transporte terrestre de documentos e/ou materiais", vislumbrou que não estava incluída a possibilidade do transporte de pessoas. De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100). Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as subatividades complementares à atividade principal. Conforme o Acórdão nº do Tribunal de Contas da União – TCU, ocorreu o impedimento de participação de empresa apenas porque seu cadastro na Receita Federal do Brasil apontava atividade não pertinente à atividade licitada, embora houvesse grande proximidade entre ambas. O relator do processo argumentou que impedir que uma empresa participasse do certame com base nesse detalhe cadastral é levar a norma a limites muito além do necessário e diminuir a competitividade do certame, o que configura irregularidade grave. Além disso, a empresa apresentou seu Contrato Social onde fica bastante claro que atua no ramo de transporte de passageiros e de cargas. Dessa forma, o TCU entendeu que o cadastro de atividades na Receita Federal do Brasil não é motivo suficiente para impedir a participação da empresa, ainda mais que tal cadastro não era totalmente discrepante do objeto do certame". Assim, decido pelo credenciamento de todas as licitantes". Passou -se então, a fase de abertura do envelope 2, contendo as propostas, resultando como segue: 1- OLIVEIRA E BLAMIRES PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.177.482.0001-03 - R\$ 2.960,00; 2 - CÊNICAS COMUNICAÇÃO (Maria Cecília Silveira Santos) inscrita no CNPJ sob o nº 38.131.445/0001-83 - R\$ 3.500,00; 3 - 2 KS AGÊNCIA DIGITAL DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita nº CNPJ sob o nº 27.441.006/0001-50- R\$ 3.700,00; 4 - PRECISA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CLIPPING EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.193.608/0001-94 – R\$ 3.750,00. Após a fase de lances resultou como segue: 1 - OLIVEIRA E BLAMIRES PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.177.482.0001-03 – R\$ 2.300,00; 2- 2 KS AGÊNCIA DIGITAL DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita

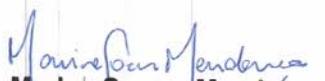
[Handwritten signatures and initials]



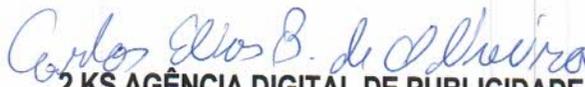
CNPJ sob o nº 27.441.006/0001-50 - R\$ 2.450,00; 3- CÊNICAS COMUNICAÇÃO (Maria Cecília Silveira Santos) inscrita no CNPJ sob o nº 38.131.445/0001-83 – R\$ 2.499,00; 4 - PRECISA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CLIPPING EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.193.608/0001-94 – R\$ 2.950,00. Encerrada a fase de lance, passou-se a Habilitação da empresa OLIVEIRA E BLAMIRES PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.177.482.0001-03. Nesta fase, a representante da empresa PRECISA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CLIPPING EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 14.193.608/0001-94, informou que pretende recorrer com relação aos atestados de capacidade técnica apresentados pela referida empresa. O representante da empresa 2 KS AGÊNCIA DIGITAL DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.441.006/0001-50, manifestou intenção de recorrer, quanto ao prazo mínimo do atestado de capacidade técnica, conforme item 7.4.2 do Edital. Assim, também o fez a representante da empresa CÊNICAS COMUNICAÇÃO (Maria Cecília Silveira Santos) inscrita no CNPJ sob o nº 38.131.445/0001-83. Saem os impugnantes intimados que terão o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, tendo a impugnada igual prazo, para apresentar as contrarrazões, nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei 10.520/02. Considerando que o CAU/TO esta em regime de teletrabalho integral, os recurso e as contrarrazões dos recursos, deveram ser encaminhadas para assessoriajuridica@cauto.org.br, devendo ser confirmado pelo WhatsApp (63) 98462-7722, de segunda a sexta feira, das 12:30 as 18:30, excetos feriados. Restou acordado pelas partes, que os documentos de habilitação da empresa OLIVEIRA E BLAMIRES PUBLICIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.177.482.0001- 03, serão encaminhados para as demais empresas, nos seguintes endereços eletrônicos; financeiro@precisaassessoria.com.br; adv.benevidesdeoliveira@gmail.com; cenicascomunicacao@gmail.com. As partes, serão comunicadas no portal da transparência do CAU/TO do julgamento.

Palmas -TO, 06 de maio de 2021.

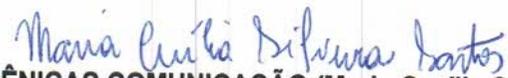

Paula Barbosa Noletto
Pregoeira

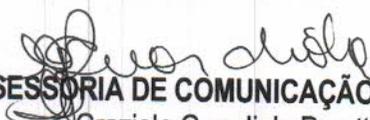

Marina Soares Mendonça
Equipe de apoio


Lara de Oliveira Almeida
Equipe de apoio


2 KS AGÊNCIA DIGITAL DE PUBLICIDADE LTDA
Carlos Elias Benevides de Oliveira


OLIVEIRA E BLAMIRES PUBLICIDADES LTDA
Kelly Batista de Oliveira Blamires


CÊNICAS COMUNICAÇÃO (Maria Cecília Silveira Santos)
Maria Cecília Silveira Santos


PRECISA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E CLIPPING EIRELI
Graziela Guardiola Peretti



PLANILHA DE LANCES VERBAIS
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

Objeto: O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria de comunicação externa com veículos de imprensa, produção de conteúdo e administração de marketing digital do CAU/TO

Data de abertura: 06/05/2021

Horário: 14h

Local: Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Tocantins - CAU/TO

Endereço: Quadra 103 Sul, Rua SO-5, lote 12, salas 4 e 5.

Proponente	Valor Inicial	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	6º Lance
Oliveira e Blamires Publicidades LTDA	R\$ 2.960,00	R\$ 2.800,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.585,00	R\$ 2.535,00	R\$ 2.498,00	R\$ 2.300,00
Cênicas Comunicação	R\$ 3.500,00	R\$ 2.850,00	R\$ 2.690,00	R\$ 2.590,00	R\$ 2.540,00	R\$ 2.499,00	
2 KS Agência Digital de Publicidade LTDA	R\$ 3.700,00	R\$ 2.900,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.450,00
Precisa Assessoria de Comunicação e Clipping Eireli	R\$ 3.750,00	R\$ 2.950,00					
Proponente	Representante	CPF		Assinatura			
2 KS Agência Digital de Publicidade LTDA	Carlos Elias Benevides de Oliveira	016.108.931-31		<i>Carlos Elias</i>			
Cênicas Comunicação	Maria Cecília Silveira Santos	011.446.051-56		<i>[Assinatura]</i>			
Oliveira e Blamires Publicidades LTDA	Kelly Batista de Oliveira Blamires	887.792.701-15		<i>[Assinatura]</i>			
Precisa Assessoria de Comunicação e Clipping Eireli	Graziela Guardiola Peretti	815.495.471-00		<i>[Assinatura]</i>			

[Handwritten marks]